



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 13/2023 – UCI
PROCESSO Nº. 13/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR.



Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de 01 (um) celular para a Câmara Municipal.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 12/2023, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Foi orçado o seguinte: 01 (um) celular com as seguintes configurações:

- 128GB armazenamento;
- 6GB de memória RAM;
- 5G;
- Leitor Biométrico;
- 5.000mAh bateria;
- Câmera Traseira principal com no mínimo 50MP;
- Resolução gravação em 4K;
- Wi-fi;
- Bluetooth 5.0 no mínimo;
- Garantia do fabricante de 01 ano no mínimo.

O Procedimento foi instruído com o Projeto Básico contendo 18 (dezoito) páginas e com a Dispensa de Licitação contendo 26 (vinte e seis) páginas.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

A Comissão após receber da presidência a ordem de tomar providências quanto contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) celular, encaminha um único e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: jrm_nova@hotmail.com; nathferoldi212@gmail.com; neinformatica2018@gmail.com; anaclterres@hotmail.com; mello.mello@gmail.com; vanessastawki@hotmail.com; vandresquizzo@hotmail.com no dia 11 de julho de 2023 as 10h43min, concedendo prazo hábil para resposta e envio das propostas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, conforme página 03 do Projeto Básico.

A empresa que forneceu orçamento foi: R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP (mello.mello@gmail.com) no valor de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), conforme página 06 do Projeto Básico;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- A CPL solicitou emissão de Parecer Jurídico, o qual opinou pela possibilidade da Dispensa de Licitação, por menor preço.

- Sagrou-se vencedora a empresa R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP, CNPJ nº. 07.161.411/0001-08, no valor de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais) para o fornecimento de 01 (um) celular com as características já mencionadas.

- A rubrica orçamentária apresentada pelo contador foi:

01– Legislativo Municipal

01.001– Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento – 3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio e Vídeo.

- Foram apresentados os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP.

- Apresentada Justificativa da Dispensa de Licitação;

- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 12/2023 no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 4193, Página 4A, em 26 de julho de 2023.

II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
Nome	CNPJ	Habilitado	Vencedor	Valor da proposta
R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP	07.161.411/0001-08	SIM	X	R\$ 1.690,00

DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?	<u>Art. 26</u>	X			
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none">▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;▪ a justificativa do preço e▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	x			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexistência?	<u>Art. 38, VI</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	Há habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	Há regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x			
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x			

III – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 13/2023, que tem por objeto o fornecimento de 01 celular para a Câmara Municipal e que se sagrou como vencedora, por apresentar o menor orçamento dentro dos parâmetros exigidos (art. 24, II Lei 8.666/93) foi a empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, CNPJ nº. 07.161.411/0001-08, sendo adjudicado e ratificado pelo valor total de R\$ R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 27 de julho de 2023.

MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 12/2023